



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO**

**PLANO EMERGENCIAL DE VACINAÇÃO – PPV/COVID-19**

**Marituba - Janeiro - 2021**

**Prefeita Municipal de Marituba**  
Patrícia Ronielly Ramos Alencar Mendes

**Secretário Municipal de Saúde**  
Diego Rodrigues da Silva

**Diretor de Vigilância em Saúde**  
Orlando da Costa Soares Junior

**Gerente da Vigilância Epidemiológica**  
Antônio Rafael de Menezes Corrêa

**Gerente da Vigilância Sanitária**  
Joice Souza da Conceição

**Coordenadora de Imunização**  
Diana Medeiros Gomes dos Santos

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>04</b>
1.1 Perfil Epidemiológica da COVID 19 no município de Marituba.....	05
<b>2. OBJETIVOS DO PLANO.....</b>	<b>07</b>
2.1 Objetivo Geral.....	07
2.2 Objetivos Específicos.....	07
<b>3. META.....</b>	<b>08</b>
<b>4. ESTRATÉGIAS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 EFARMACOVIGILÂNCIA.....</b>	<b>08</b>
4.1 Vacinas Contra a COVID-19.....	08
4.2 Meta / Grupos Prioritários por Fase.....	08
4.3 Período da Campanha de vacinação.....	13
4.4 Precauções e Contraindicações à Administração da Vacina.....	13
4.4.1 Precauções Gerais.....	14
4.4.2 Contraindicações.....	14
<b>5. OPERACIONALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO.....</b>	<b>15</b>
5.1 Mecanismo de Gestão.....	15
5.2 Capacitações.....	15
5.3 Estratégias de Vacinação.....	15
<b>6. COMUNICAÇÃO.....</b>	<b>16</b>
<b>Referências Bibliográficas.....</b>	<b>18</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

A covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), que causa infecção respiratória aguda potencialmente grave. Trata-se de uma doença de elevada transmissibilidade e distribuição global. A transmissão ocorre principalmente entre pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.

A suscetibilidade ao vírus SARS-CoV-2 é geral, por ser um vírus novo, e não se sabe se a infecção em humanos gera imunidade contra novas infecções e se essa imunidade é por toda a vida. O espectro clínico da infecção pelos Coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa.

Em Fevereiro de 2020, o município de Marituba apresentou o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, onde descreve-se as atividades e ações de enfrentamento da Pandemias no estado desenvolvidas pela Secretária Municipal de Saúde.

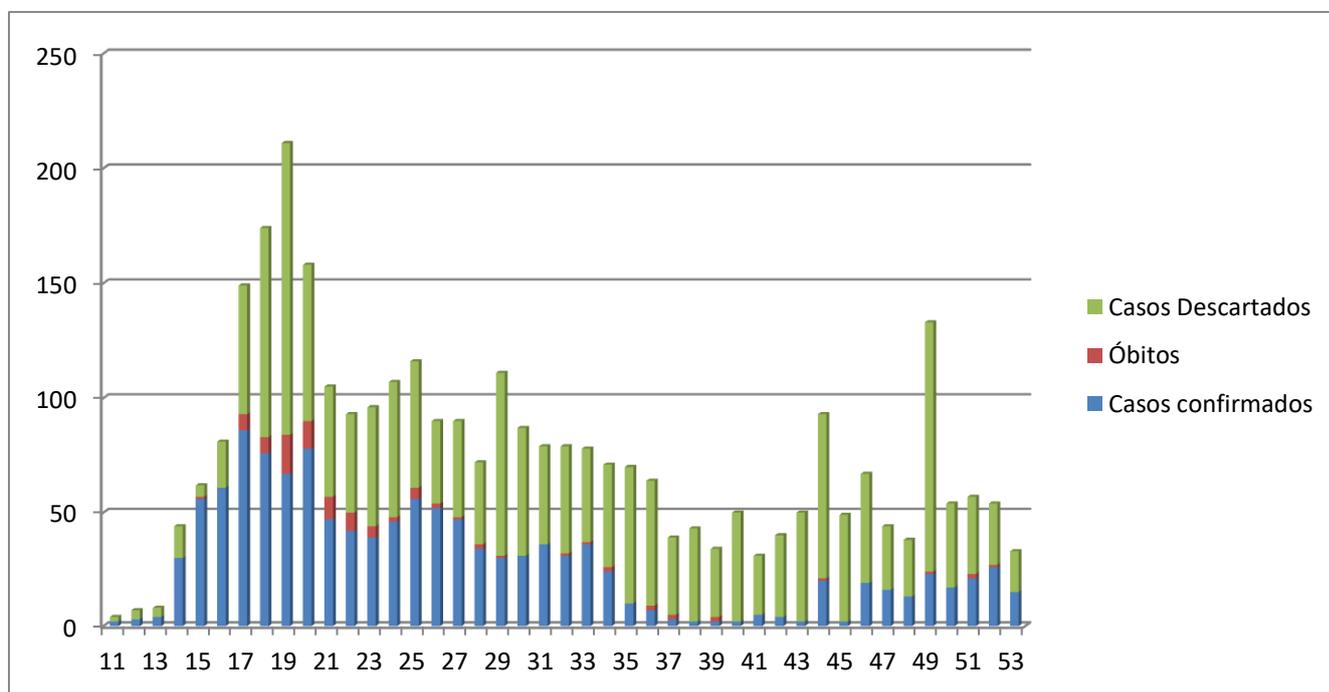
O planejamento da vacinação nacional, estadual e municipal é orientado em conformidade com o registro e licenciamento de vacinas, que no Brasil é de atribuição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Lei nº 6.360/1976 e regulamentos técnicos como RDC nº 55/2010, RDC 348/2020 e RDC nº 415/2020. Ressalta-se ainda a RDC nº 444, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas COVID-19 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, decorrente do surto do novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

A Diretoria de Vigilância em Saúde vem realizando diversas ações com o enfoque de manter o controle da ocorrência de novos casos da doença e entende que a imunização é uma ação eficaz, e que deve ser garantida a população de forma equânime e de qualidade, portanto, vem por meio deste Plano, descrever as ações de operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19 no município de Marituba.

### 1.1 Perfil Epidemiológica da COVID 19 no município de Marituba.

A situação epidemiológica da Covid-19 no Brasil é de 8.075.998 casos acumulados, o número de óbitos acumulados é de 202.63, com uma taxa de letalidade de 2.5%. No Pará possui 299.066 casos acumulados e 7.280 óbitos acumulados, com 2,43% de letalidade (atualização em 08/01/2021), no município de Marituba possui 1759 casos acumulados e 85 óbitos acumulados, com 4,83% de letalidade (atualização em 24/01/2021).

Na distribuição de casos e óbitos por semana epidemiológica do ano de 2020, percebe-se que o pico da pandemia no município ocorreu em Abril, semana epidemiológica 19, com fase de descendência de casos e a partir da semana 24, atingindo um patamar de estabilidade de casos e óbitos, elevando-se novamente o número de casos a partir da semana 44 (Figura 1).



A tabela 1 apresenta a distribuição de casos e óbitos por sexo e faixa etária. Observa-se que 68% dos casos são do sexo masculino, sendo a faixa etária acima de 60 anos a mais afetada com 70,59% de óbitos.

Tabela 1. Distribuição de óbitos por COVID-19, segundo a faixa etária e sexo, Marituba, de 01/03 a 24/01/2020.

Faixa Etária	Casos			
	Masculino	Feminino	Total Geral	%
01-04	1	0	1	1,18
05-09	0	0	0	-
10-14	0	0	0	-
15-19	0	0	0	-
20-29	1	1	2	2,35
30-39	4	1	5	5,88
40-49	6	1	7	8,24
50-59	7	3	10	11,76
>60	39	21	60	70,59
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>58</b>	<b>27</b>	<b>85</b>	<b>100</b>

## **2. OBJETIVOS DO PLANO**

### **2.1 Objetivo Geral**

Subsidiar as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a COVID-19 no município de Marituba.

### **2.2 Objetivos Específicos**

- Informar a população-alvo e grupos prioritários para vacinação da população Maritubense;

Planejar os recursos existentes por meio de programação oportunas para operacionalização da vacinação no município;

### 3. META

A meta é vacinar, pelo menos, 95% de cada um dos grupos prioritários contra COVID-19.

### 4. ESTRATÉGIAS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 E FARMACOVIGILÂNCIA.

#### 4.1 Vacinas Contra a COVID-19

A estratégia nacional de imunização contra a covid-19 será realizada em etapas, respeitando a ordem de vacinação dos grupos definidos pelo PNI, sendo que serão priorizados os grupos de maior risco para o desenvolvimento de formas graves da doença e risco de óbitos (profissionais de saúde, idosos, idosos institucionalizados, portadores de comorbidades como hipertensão, diabetes *melitus*, dentre outros) e grupos com elevado grau de vulnerabilidade social e econômica (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, população privada de liberdade).

#### 4.2 Meta / Grupos Prioritários por Fase

A meta é vacinar, pelo menos, 95% do público-alvo contra a COVID 19, em duas doses, com intervalo a ser definido pelo fabricante da vacina, de acordo com as fases a seguir:

Fase de Vacinação	Público-alvo	Definição	Recomendações de exigência
<b>1ª FASE</b>	Trabalhadores de Saúde Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância em saúde, sejam eles	O município irá priorizar aqueles profissionais que atuam no atendimento de pacientes com Síndrome Gripal, seja em urgências, enfermarias ou unidades de tratamento	Carteira de identificação profissional ou carteira de trabalho com a devida função e local de trabalho registrada e declaração de vínculo

	hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais.	intensivo, inclusive, funcionários que não atuem diretamente na assistência, mas frequentemente tais ambientes, como auxiliares de serviços gerais, copeiros, administrativos, entre outros.	expedida pelo local de trabalho que comprove a atuação do profissional em assistência direta a pacientes com Síndrome Gripal.
<b>1ª FASE</b>	Pessoas com mais de 60 anos que vivem em instituições de longa permanência.	Deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases predefinidas	A vacinação será realizada por meio de estratégias específicas a serem planejadas pelo município.

<p><b>2ª FASE</b></p>	<p>Profissionais da Segurança Pública na Ativa</p>	<p>Servidores das polícias federal, militar e civil; servidores do Centro de Perícias Científicas; bombeiros militares; policiais penais, agentes do DETRAN e Guardas Municipais.</p>	<p>Documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças de segurança e salvamento ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.</p>
<p><b>2ª FASE</b></p>	<p>Idosos de 60 a 79 anos de idade</p>	<p>Deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases predefinidas</p>	<p>Documento original com foto que comprove a idade</p>
<p><b>2ª FASE</b></p>	<p>Idosos a partir de 80 anos</p>	<p>Deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases predefinidas</p>	<p>Documento original com foto que comprove a idade</p>

<p><b>3ª FASE</b></p>	<p>Indivíduos que possuam comorbidades</p>	<p>Para indivíduos com comorbidade já descritas, de acordo com a faixa etária indicada pela ANVISA. (Diabetes mellitus; hipertensão arterial sistêmica grave (de difícil controle e/ou com lesão de órgão-alvo); doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; imunossuprimidos; obesidade grave (IMC≥40)</p>	<p>Indivíduos pertencentes a esses grupos serão pré-cadastrados no SIPNI, aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados devem apresentar atestado médico especificando o motivo da indicação da vacina, que deverá ser apresentada no ato da vacinação.</p>
-----------------------	--	---	--

<b>4ª FASE</b>	Trabalhadores da educação	Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela escola
<b>4ª FASE</b>	Forças Armadas	Membros ativos das Forças Armadas (Marinha, exército e Aeronáutica).	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com força em que atua.
<b>4ª FASE</b>	Funcionários do sistema de privação de liberdade	Agente de custódia e demais funcionários.	O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estadual e
<b>4ª FASE</b>	População privada de liberdade	População acima de 18 anos em estabelecimentos	Municipais de Saúde e Secretaria de Estado

		De privação de liberdade	de Administração Penitenciária, conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)
--	--	--------------------------	--

Fonte: CGPNI/DEVIT/SVS/MS

### **4.3 Período da Campanha de vacinação**

A campanha de vacinação iniciará em janeiro/2021. As etapas ocorrerão, simultaneamente, em todos os 144 municípios do estado do Pará, as etapas darão prosseguimento de acordo com a liberação de doses de vacinas junto a SESPA.

### **4.4 Precauções e Contraindicações à Administração da Vacina**

Como a(s) vacina(s) COVID-19 não puderam ser testadas em todos os grupos de pessoas, pode haver algumas precauções ou contraindicações temporárias até que surjam mais evidências e se saiba mais sobre a(s) vacina(s) e que seja(m) administrada(s) de forma mais ampla a mais pessoas. Após os resultados dos estudos clínicos de fase III, essas precauções e contraindicações poderão ser alteradas.

#### **4.4.1 Precauções Gerais**

Em geral, como com todas as vacinas, diante de doenças agudas febris moderadas ou graves, recomenda-se o adiamento da vacinação até a resolução do quadro com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença; Não

há evidências, até o momento, de qualquer preocupação de segurança na vacinação de indivíduos com história anterior de infecção ou com anticorpo detectável pelo SARS-COV-2.

É improvável que a vacinação de indivíduos infectados (em período de incubação) ou assintomáticos tenha um efeito prejudicial sobre a doença. Entretanto, recomenda-se o adiamento da vacinação nas pessoas com infecção confirmada para se evitar confusão com outros diagnósticos diferenciais.

Como a piora clínica pode ocorrer até duas semanas após a infecção, idealmente a vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas.

A presença de sintomatologia prolongada não é contraindicação para o recebimento da vacina, entretanto, na presença de alguma evidência de piora clínica, deve ser considerado o adiamento da vacinação para se evitar a atribuição incorreta de qualquer mudança na condição subjacente da pessoa.

#### **4.4.2 Contraindicações**

- Pessoas menores de 18 anos de idade;
- Gestantes, puérperas e lactantes;
- Para aquelas pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina covid-19;
- Pessoas que apresentaram uma reação anafilática confirmada a qualquer componente da(s) vacina(s).

**Atenção:** recomenda-se que, antes de qualquer vacinação, seja verificada nas bulas e respectivo(s) fabricante(s), as informações fornecidas por este(s) sobre a(s) vacina(s) a ser(em) administrada(s). Ressalta-se que informações e orientações detalhadas encontram-se no Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-Vacinação.

## **5. OPERACIONALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO**

### **5.1 Mecanismo de Gestão**

No país, o Ministério da Saúde coordena as ações de resposta às emergências em saúde pública, incluindo a mobilização de recursos, aquisição de imunobiológicos, apoio na aquisição de insumos e a articulação da informação entre as três esferas de gestão do SUS.

As diretrizes e responsabilidades para a execução das ações de vigilância em saúde, entre as quais se incluem as de vacinação, definidas em legislação nacional (Lei nº 6.259/1975) a qual aponta que a gestão das ações é compartilhada pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios. Devem ser pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), tendo por base a regionalização, a rede de serviços e as tecnologias disponíveis.

Destaca-se ainda que, em consonância com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 197/2017, todo serviço de vacinação possui obrigatoriedade na informação dos dados ao ente Federal, por meio do sistema de informação definido pela CGPNI ou um sistema próprio que interoperar com ele.

### **5.2 Capacitações**

O município de Marituba vai ofertar a capacitação das Unidades de Saúde para operacionalização da Vacina integrando a Atenção Primária à Saúde (APS).

### **5.3 Estratégias de Vacinação**

Com o intuito de evitar aglomerações e manter a organização nos estabelecimentos de saúde com salas de vacina que irão disponibilizar as doses para a população são sugeridas algumas estratégias de vacinação da população prioritária conforme as fases da campanha:

- Disponibilizar um calendário de acordo com o mês de nascimento, distribuídos em 12 dias, sendo um dia para cada mês do ano, para que a população-alvo seja organizada ou se desloque até as unidades de saúde no dia da semana correspondente ao seu mês de nascimento, exemplo:

DIAS DA SEMANA	MÊS DE NASCIMENTO
1º DIA	JANEIRO / FEVEREIRO
2º DIA	MARÇO / ABRIL
3º DIA	MAIO / JUNHO
4º DIA	JULHO / AGOSTO
5º DIA	SETEMBRO / OUTUBRO
6º DIA	NOVEMBRO / DEZEMBRO

- A tabela com a população-alvo sinalizando os locais de vacinação e como será o acesso à vacina durante a campanha será afixa em pontos estratégicos do município.

## 6. COMUNICAÇÃO

A comunicação social tem papel fundamental nas campanhas de vacinação, principalmente para esclarecer dúvidas e comunicar informações à população em geral do município, como as etapas de vacinação e quando elas ocorrerão, qual será o público-alvo, como será desenvolvida a imunização e aonde ir para se vacinar. Essas informações devem atingir todos os públicos, classes sociais e níveis de instrução, levando em consideração, também, os formatos de divulgação.

Sendo assim, é necessário realizar uma comunicação em tempo hábil, com clareza e transparência, visando incentivar a busca da população pela imunização, desmistificando informações equivocadas sobre a vacina e sua eficácia. Busca-se, com isso, obter a maior cobertura vacinal possível e arrefecer a contaminação pela Covid-19, além de reduzir seus impactos e a gravidade da doença, resultando no fim da pandemia.

A campanha de comunicação sobre a vacinação tem por finalidade informar, mobilizar, alertar, incentivar e orientar os Maritubenses sobre a necessidade de realizarem a imunização; gerando maior aderência da população ao imunizante; entendimento dos veículos de comunicação sobre o tema, buscando a parceria deles para a comunicação da campanha, além de demonstrar todo o trabalho que vem sendo feito pela Prefeitura Municipal de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), em mais uma etapa de combate ao Coronavírus.

A publicidade, deverá seguir o mesmo cronograma e processos da vacinação. Iniciando com a fase de abastecimentos de insumos disponíveis, bem como a

divulgação de novas etapas para aquisição de mais material, da primeira fase de vacinação e quem fará parte dos grupos prioritários. Na sequência, divulgar, quantos e quais serão os postos de vacinação, por fim, manter a população e imprensa informadas quanto a cobertura vacinal.

A campanha de vacinação está sendo criada a partir de todos os argumentos listados anteriormente e cumprirá algumas etapas. São elas:

**Etapa 1** - Campanha de informação sobre a chegada, a logística e a distribuição da vacina para a população, de forma célere, segura e eficiente.

**Etapa 2** - Campanha de informação sobre a importância da vacinação, públicos prioritários e demais, dosagens, locais e competências da esfera municipal). Essa etapa será iniciada assim que se tenha a definição, por parte da Anvisa e Ministério da Saúde, sobre a validação dos imunizantes, com o início da distribuição das vacinas aos estados.

## Referências Bibliográficas

AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RDC nº430 de 8 de outubro de 2020 “Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos”. Brasil, 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Guia sobre os requisitos mínimos para submissão de solicitação de autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas Covid-19. Guia no 42/2020 – versão 1. [s.l: s.n.].

BRASIL et al. Relatório Técnico – Monitoramento de vacinas em desenvolvimento contra Sars-CoV-2. 2020.

BRASIL, Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dispõe sobre o registro de produtos biológicos novos e produtos biológicos e dá outras providências. Resolução – RDC nº55, de 16 de dezembro de 2010. Publicada no DOU nº 241, de 17 de dezembro de 2010).

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará. Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus atualizado em 01/01/2020: Infecção pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV).

OPAS/OMS. Modelo de valores do SAGE OMS para alocação e priorização de vacinação contra a COVID-19. Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização. OPAS-W/BRA/PHE/COVID-19/20-116 Organização Mundial da Saúde. Orientações para o planejamento da introdução da vacina contra a COVID-19. OPAS, Versão 1: 10